
**INFORMAÇÃO QUE AS ENTIDADES GESTORAS DO SIGRPA DEVEM
DISPONIBILIZAR NAS RESPETIVOS SÍTIOS DA INTERNET, DE ACORDO
COM O PREVISTO NO SUBCAPÍTULO 1.2.7.3 DAS LICENÇAS SIGRPA**

De acordo com as licenças para a gestão de sistemas integrados de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores, as respetivas titulares devem publicitar nos respetivos sítios da internet, pelo menos, a informação relativa às atividades e resultados alcançados, tendo em atenção as diferentes necessidades dos parceiros e intervenientes do sistema integrado, incluindo os cidadãos, os produtores, os distribuidores, os Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) e os operadores de gestão de resíduos.

Assim, as Entidades Gestoras devem disponibilizar, pelo menos, a seguinte informação, com a maior atualização disponível (por exemplo, após apresentação dos indicadores intercalares ou relatório anual, de acordo com a informação mais recente disponível):

1) Produtores de pilhas e acumuladores colocados no mercado nacional

- i) Quantidade de pilhas e acumuladores colocados no mercado pelos produtores, por tipologia e sistema químico;
- ii) Valor das prestações financeiras em vigor;
- iii) Condições específicas para os aderentes de pequena dimensão e para as situações pontuais de colocação de pilhas e acumuladores no mercado;
- iv) Minuta dos contratos a celebrar com os produtores de pilhas e acumuladores;
- v) Lista dos produtores de pilhas e acumuladores aderentes.

2) Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), quando aplicável

- i) Minuta do contrato a celebrar com os SGRU;
- ii) Valores das contrapartidas financeiras em vigor pagas aos SGRU;
- iii) Caracterização dos SGRU, nomeadamente no que respeita aos pontos de recolha (localização dos ecocentros e pilhões da rede de recolha da Entidade Gestora).

3) Outros pontos de recolha

- i) Informação relativa à localização de outros pontos de recolha de resíduos que integrem a rede de recolha da Entidade Gestora.

4) Distribuidores

- i) Minuta de contrato com os distribuidores (se aplicável);
- ii) Localização dos distribuidores aderentes à rede de recolha da Entidade Gestora.

5) Operadores de transporte de resíduos

- Minuta de contrato com os transportadores (se aplicável).

6) Centros de receção de resíduos

- i) Minuta do contrato a celebrar com os centros de receção;
- ii) Informação relativa à localização dos centros de receção.

7) Operadores de tratamento de resíduos (armazenagem, triagem e/ou reciclagem)

- i) Minuta do contrato a celebrar com os operadores de tratamento de resíduos.
- ii) Informação relativa à localização dos operadores de tratamento.

8) Recolha e Reciclagem/valorização dos resíduos de pilhas e acumuladores

- i) Quantidade de resíduos de pilhas e acumuladores recolhidos pela Entidade Gestora, por tipologia e sistema químico;
- ii) Taxas de recolha e de eficiência de reciclagem alcançada e respetiva comparação com as metas de recolha e eficiência de reciclagem impostas pela licença da Entidade Gestora.

9) Sensibilização, Comunicação & Educação

Resumo das ações desenvolvidas (publicidade, relações públicas, educação para o ambiente, entre outros) e resultados alcançados.

10) Investigação & Desenvolvimento

Resumo dos projetos desenvolvidos e resultados alcançados.

11) Procedimentos concursais

- i) Anúncio dos procedimentos concursais para a seleção dos centros de receção, dos operadores de tratamento e demais operadores de gestão de resíduos;
- ii) Publicitação dos termos dos procedimentos concursais;
- iii) Resultados dos procedimentos concursais, no prazo de 10 dias úteis após o mesmo se encontrar encerrado:
 - Identificação das empresas concorrentes; e
 - Identificação das empresas contratadas.

12) Desempenho da Atividade da Entidade Gestora

- i) Publicitação do relatório anual de atividades;
- ii) Divulgação do relatório anual resumo de atividade;
- iii) Divulgação do relatório e contas devidamente auditado.

As Entidades Gestoras de resíduos de pilhas e acumuladores podem publicitar os resultados alcançados, os quais são sujeitos a validação pela Agência Portuguesa do Ambiente, sendo que, no caso de ainda não ter ocorrido a referida validação, a Entidade Gestora de resíduos de pilhas e acumuladores deve fazer referência a esse facto quando publicita os resultados.